



GOVERNO MUNICIPAL DE JERQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

Processo Nº 027/2026

MUNICÍPIO DE JERQUARA-SP

I – OBJETO

O objeto deste é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E TERMÔMETRO DIGITAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, com as respectivas quantidades, valores e condições, descritos no presente Termo de Referência (Anexo I).

II - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

R\$ 232.176,14 (duzentos e trinta e dois mil, cento e setenta e seis reais e quatorze centavos).

III - DATA DA SESSÃO PÚBLICA.

Dia 14/08/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília)

IV - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

V - MODO DE DISPUTA:

ABERTO

VI - PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

COTA PRINCIPAL - 75%

COTA RESERVA - 25%



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

Sumário

1. DO OBJETO	4
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	19
11. DOS RECURSOS	20
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	21
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

Processo Nº 027/2026

Pregão Eletrônico nº 031/2026

Processo nº 027/2026

Entidade Promotora: Município de Jeriquara – SP

Data: 14 de agosto de 2026.

Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília).

Local: <https://www.licitanet.com.br/>

Origem dos Recursos (Comunicado SDG nº 028/2017 – TCE/SP): MUNICIPAL.

Regulamentos Municipais (Comunicado SDG nº 003/2024 – TCE/SP):

<https://jeriquara.sp.gov.br/?cat=228>

Elaine Pinheiro de Paula Mansano Garcia, Prefeita Municipal de Jeriquara-SP, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, sediado na Rua Jonas Alves Costa, nº 559, centro, Jeriquara-SP, CEP 14.450-000, fone/fax (16) 3134-8700, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal de 1.661 de 24 de março de 2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E TERMÔMETRO DIGITAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, com as respectivas quantidades, valores e condições, descritos no presente Termo de Referência (Anexo I), para atendimento às necessidades do Município de Jeriquara, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIKUARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na [Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas \(www.licitanet.com.br\)](http://www.licitanet.com.br).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento da [PLATAFORMA LICITANET](http://www.licitanet.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Haverá cota reservada para participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.5.3. Na hipótese de não haver vencedor para cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.5.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do [Decreto n.º 8.538, de 2015](#).

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o **item 3.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.7.2 e 3.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos **itens 3.7.2 e 3.7.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o **item 3.7.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **8.1.1 e 8.11.1 deste Edital**.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os **itens 4.4 ou 4.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de



GOVERNO MUNICIPAL DE JERQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

seguintes campos:

- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca quando aquisição de bens;
- 5.1.3. Fabricante quando da aquisição de bens;
- 5.1.4. Quantidade cotada.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no **item 4.9**.



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.12. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações — CBO.

5.12.1. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo do Sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o Agente de Contratação obrigatoriamente justificará, por meio do Sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

6.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3.4 Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Agente de Contratação

6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação,



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

6.15.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.16. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.16.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.16.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.17. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.17.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item 6.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.17.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIKUARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.17.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.17.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.17.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.17.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.21. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo o Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de](#)



GOVERNO MUNICIPAL DE JERQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

2006, regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.24.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.24.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.25.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.25.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.25.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.25.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.25.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.25.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.25.2.2. empresas brasileiras;

6.25.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.25.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.26.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.26.3. **A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, e não será inferior a 10 (dez) minutos.**

6.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.26.5. **O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no**

6.26.6. **de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

6.26.7. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 3.7** do edital,



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes>); e

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes>).

7.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.4 Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o **item 4.6** deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. conter vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. O vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, após a solicitação no chat, para apresentação das amostras.

7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo o Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira que **consta no item 9 do Termo de Referência- Anexo I**, serão solicitados pela Plataforma Licitanet.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela lei, na forma do que determina os artigos [12, incisos IV e V](#) e [70, inciso I, da Lei nº 14.133/2021](#).

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133/2021](#).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio da Plataforma Licitanet, nos documentos por ela abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na PLATAFORMA LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no HABILITANET serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.11.3. Na hipótese da Administração optar, os licitantes deverão encaminhar, por meio de sistema e simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou percentual de desconto.

8.12. A verificação na PLATAFORMA LICITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 8.11.1**.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. (a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. (b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos [art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23](#).

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. **O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.**

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.jeriquara.sp.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

proposta em especial quando:

- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens **12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **12.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em



GOVERNO MUNICIPAL DE JERQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

contrário, pelo Agente de Contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.jeriquara.sp.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Preços

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Jeriquara-SP, 31 de julho de 2026.

ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

ÓRGÃO REQUISITANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Número do DFD: 011/2026

Número do Estudo Técnico Preliminar: 001/2026

Número do Processo: 027/2026

2. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O objeto deste Termo de Referência é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E TERMÔMETRO DIGITAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, com as respectivas quantidades, valores e condições, descritos no presente Termo de Referência.

2.1. Descritivo:

2.1.1. COTA PRINCIPAL 75%

ITEM	DESCRIPTIVO MATERIAIS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Borrachinhas de silicone para cabelo com pacote de 100 unidades.	PCT	525	R\$ 5,42	R\$ 2.845,50
2.	Colônia perfumada para uso infantil com 100 ml, testada dermatologicamente, sem álcool.	UND	375	R\$ 15,64	R\$ 5.865,00
3.	Condicionador embalagem de 2l, fórmula suave, pró- vitaminas B5 e vitamina E, pH neutro, proporciona brilho e maciez natural	UND	225	R\$ 22,41	R\$ 5.042,25



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

	dos cabelos, testado dermatologicamente podendo ser utilizado diariamente em todos os tipos de cabelo, fragrância neutra.				
4.	Creme de pentear em embalagem de 300 ml, com emolientes que facilitam desembaraço dos cabelos e não necessita enxaguar, podendo ser utilizado em todos os tipos de cabelos, testado dermatologicamente.	UND	450	R\$ 10,41	R\$ 4.684,50
5.	Loção hidratante infantil para o corpo, 200 ml, testado dermatologicamente.	UND	450	R\$ 14,39	R\$ 6.475,50
6.	Curativo transparente tipo bandaid, medindo 1,9cm x 7,6 cm, composição firme termoplástico adesivado, fibras sintéticas e rede de polietileno. Caixa com 40 unidades.	CAIXA	210	R\$ 14,74	R\$ 3.095,40
7.	Bucha em espuma , para banho macia, formato retangular 16x10x5cm AxLxP.	UND	750	R\$ 4,45	R\$ 3.337,50
8.	Escova dental infantil , cerdas flexíveis em nylon, média/macia, cabeça em formato anatômico, cabo revestido com filetes de borracha	UND	675	R\$ 3,82	R\$ 2.578,50
9.	Gel fixador fator de fixação nº 4, sem álcool, sem filtro solar, 240 ml.	UND	120	R\$ 10,28	R\$ 1.233,60
10.	Haste flexível (cotonetes) em propileno, com algodão hidrófilo nas extremidades, caixa com 75 unidades.	CAIXA	300	R\$ 3,48	R\$ 1.044,00
11.	Toalhas umedecidas , sem álcool etílico com Lanolina, produto hipoalérgico,	PCT	600	R\$ 11,46	R\$ 6.876,00



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

	testado dermatologicamente, pacote com 120 unidades de toalhas com a metragem de 19 cm por 13 cm.				
12.	Sabonetes para bebê testado dermatologicamente formulado de maneira a minimizar o possível surgimento de alergia, fragrância neutra, podendo ser utilizado diariamente, 80g.	UND	600	R\$ 4,15	R\$ 2.490,00
13.	Shampoo em embalagem de 2l, fórmula suave que não irrita os olhos, contendo pH neutro, com glicerina, proporciona brilho e maciez natural dos cabelos, testado dermatologicamente, formulado de maneira de minimizar o possível surgimento de alergia. Fragrância neutra, podendo ser usado diariamente em todos os tipos de cabelos.	UND	225	R\$ 21,07	R\$ 4.740,75
14.	Tiras de fraldas descartáveis com elástico tamanho médio infantil, antialérgica, dermatologicamente testada com absorção em gel, barreira antivazamento, 05 a 10 kg, de boa qualidade.	UND	15.000	R\$ 1,02	R\$ 15.300,00
15.	Tiras de fraldas descartáveis com elástico tamanho grande infantil, antialérgica, dermatologicamente testada com absorção em gel, barreira antivazamento, 09 a 13 kg, de boa qualidade.	UND	22.500	R\$ 1,12	R\$ 25.200,00



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

16.	Tiras de fraldas descartáveis com elástico tamanho XG infantil, antialérgica, dermatologicamente testada com absorção em gel, barreira antivazamento, 11 a 15 kg, de boa qualidade.	UND	22.500	R\$ 1,07	R\$ 24.075,00
17.	Tiras de fraldas descartáveis com elástico tamanho XXG infantil, antialérgica, dermatologicamente testada com absorção em gel, barreira antivazamento, acima de 14 kg, de boa qualidade.	UND	22.500	R\$ 1,02	R\$ 22.950,00
18.	Toalha de banho felpuda, medida mínima 70 cm x 130 cm, 100% algodão, gramatura mínima 450 g/m2, resistente ao processo de lavagem industrial.	UND	225	R\$ 30,41	R\$ 6.842,25
19.	Óleo de amêndoas doce corporal, frasco com 100 ml.	UND	225	R\$ 11,28	R\$ 2.538,00
20.	Creme dental infantil. Oferece proteção anticárie, fortalece e protege os dentes. Previne a formação de placa bacteriana, tártaro, cárie, protege a gengiva, combate as bactérias e mau hálito. Apresenta flúor ativo. Sabor: morango ou tutti-frutti. Marca/Modelo Colgate/Tandy ou marca/modelo de igual ou superior qualidade. (Embalagem contendo 50g.	UND	525	R\$ 7,13	R\$ 3.743,25
21.	Repelente de insetos para uso em crianças (de 2 meses a 2 anos), hipoalergênico, uso tópico, à base de 1-	UND	113	R\$ 27,45	R\$ 3.101,85



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

	doetil-meta-toluamida (deet) ou icaridina, com concentração menor que 10%. frasco com 200 ml, em spray; devidamente registrado na Anvisa. Prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.				
22.	Repelente de insetos para uso em crianças (de 2 anos a 12 anos), hipoalergênico, uso tópico, à base de 1-doetil-meta-toluamida (deet) ou icaridina, frasco com 200 ml, em spray; devidamente registrado na Anvisa. prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	UND	375	R\$ 28,14	R\$ 10.552,50
23.	Creme ou pomada para prevenção e tratamento de assaduras, de uso especificamente infantil (pediátrico). Composição básica contendo óxido de zinco e agentes emolientes/hidratantes (como vitaminas A e D, pantenol ou óleos vegetais), formulada para criar uma barreira protetora duradoura contra a umidade, fezes e urina. O produto deve ser estritamente hipoalergênico, clinicamente, dermatologicamente e pediaticamente testado, possuindo textura de fácil aplicação e remoção, sendo isento de corantes, fragrâncias fortes e conservantes	CAIXA	360	R\$ 14,05	R\$ 5.058,00



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

	agressivos (como parabenos), de modo a preservar a integridade da pele sensível. Apresentação em bisnaga plástica ou laminada flexível, contendo entre 40g e 50g, com tampa de fechamento seguro (rosqueável ou flip-top) que garanta a vedação do produto. A embalagem deve estar intacta e conter, externamente, dados legíveis de identificação, marca, fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 12 meses a partir da data de entrega) e o número de registro/notificação obrigatório e válido na ANVISA. Caixa de papel cartão ou cartucho de papelão, contendo 01 (uma) bisnaga plástica ou laminada flexível de 40 g a 50 g.				
24.	Absorvente higiênico feminino, de uso externo, com abas anatômicas flexíveis para fixação adequada na roupa íntima. Confeccionado em material hipoalergênico e atóxico, composto internamente por polpa de celulose e gel superabsorvente, indicado para fluxo normal a intenso. O produto deve possuir cobertura suave (toque tipo algodão) e ser totalmente inodoro (isento de perfumes ou	PCT	27	R\$ 6,09	R\$ 164,43



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

	fragrâncias), visando minimizar o risco de irritações e dermatites de contato. Acondicionamento: Cada absorvente deve possuir invólucro plástico individual (pouch) para garantir a assepsia até o momento do uso. A embalagem secundária (pacote) deve ser em filme de polietileno resistente, contendo 08 (oito) unidades, trazendo impressos externamente os dados de identificação do produto, marca, fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 24 meses) e o número de registro ou notificação válido na ANVISA.				
25.	Sabonete líquido antisséptico com ação antimicrobiana de amplo espectro, especialmente indicado para a higienização severa e assepsia das mãos de manipuladores de alimentos em cozinhas e refeitórios escolares. O produto deve ser totalmente isento de perfume (sem aroma) e corantes, evitando a transferência de odores ou resíduos químicos para os alimentos e utensílios, atendendo aos requisitos das boas práticas de fabricação e manipulação (RDC Anvisa). Deve possuir formulação balanceada com pH neutro e agentes hidratantes,	UND	60	R\$ 47,55	R\$ 2.853,00



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

	prevenindo o ressecamento e rachaduras na pele dos profissionais devido às lavagens frequentes. Apresentação em bombona/galão de 5 litros, com embalagem resistente e vedação adequada para o reabastecimento seguro de dispensadores.				
26.	Algodão hidrófilo De primeira qualidade, confeccionado com fibras 100% naturais de algodão, rigorosamente alvejado e purificado. O produto deve ser de cor branca, isento de impurezas, manchas, resíduos ou odores, possuindo textura macia e excelente capacidade de absorção de líquidos. Não deve soltar fiapos excessivos ou esfarelar durante o uso em assepsia e curativos. Formato de apresentação: Rolo (ou manta contínua). Embalagem plástica transparente, resistente e hermeticamente selada, contendo 500g (quinhentos gramas) de peso líquido. A embalagem deve trazer impressos os dados de identificação do produto, marca, fabricante, CNPJ, número do lote, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 36 meses) e, obrigatoriamente, o número de registro ou notificação válido na ANVISA	PCT	38	R\$ 20,14	R\$ 765,32



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

	/ Ministério da Saúde.				
27.	Termômetro clínico Com tecnologia de medição por infravermelho, projetado para aferição de temperatura corporal na testa sem necessidade de contato físico com a pele do paciente. O equipamento deve possuir tempo de resposta rápido (máximo de 2 segundos), visor LCD ou LED com retroiluminação para facilitar a leitura em diferentes condições de luminosidade, e alarme sonoro ou visual (mudança de cor no visor) para indicação de estado febril. A faixa de medição corporal deve abranger, no mínimo, de 32°C a 42,9°C, com margem de erro/precisão máxima de $\pm 0,2^\circ\text{C}$. Alimentação por pilhas alcalinas (AA ou AAA), possuindo função de desligamento automático para economia de energia. Acondicionamento: Embalagem original do fabricante contendo 01 (um) termômetro, manual de instruções em português e certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses. O produto deve, obrigatoriamente, possuir selo de aferição inicial do INMETRO e registro ativo na ANVISA/Ministério da Saúde.	UND	08	R\$ 93,84	R\$ 750,72



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

2.1.2. COTA RESERVA 25% (ME/EPP/ EQUIPARADAS).

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
28.	Borrachinhas de silicone para cabelo com pacote de 100 unidades.	PCT	175	R\$ 5,42	R\$ 948,50
29.	Colônia perfumada para uso infantil com 100 ml, testada dermatologicamente, sem álcool.	UND	125	R\$ 15,64	R\$ 1.955,00
30.	Condicionador embalagem de 2l, fórmula suave, pró- vitaminas B5 e vitamina E, pH neutro, proporciona brilho e maciez natural dos cabelos, testado dermatologicamente podendo ser utilizado diariamente em todos os tipos de cabelo, fragrância neutra.	UND	75	R\$ 22,41	R\$ 1.680,75
31.	Creme de pentear em embalagem de 300 ml, com emolientes que facilitam desembaraço dos cabelos e não necessita enxaguar, podendo ser utilizado em todos os tipos de cabelos, testado dermatologicamente.	UND	150	R\$ 10,41	R\$ 1.561,50
32.	Loção hidratante infantil para o corpo, 200 ml, testado dermatologicamente.	UND	150	R\$ 14,39	R\$ 2.158,50
33.	Curativo transparente tipo bandaid, medindo 1,9cm x 7,6 cm, composição firme termoplástico adesivado, fibras sintéticas e rede de polietileno. Caixa com 40 unidades.	CAIXA	70	R\$ 14,74	R\$ 1.031,80



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

34.	Bucha em espuma , para banho macia, formato retangular 16x10x5cm AxLxP.	UND	250	R\$ 4,45	R\$ 1.112,50
35.	Escova dental infantil , cerdas flexíveis em nylon, média/macia, cabeça em formato anatômico, cabo revestido com filetes de borracha	UND	225	R\$ 3,82	R\$ 859,50
36.	Gel fixador fator de fixação nº 4, sem álcool, sem filtro solar, 240 ml.	UND	40	R\$ 10,28	R\$ 411,20
37.	Haste flexível (cotonetes) em propileno, com algodão hidrófilo nas extremidades, caixa com 75 unidades.	CAIXA	100	R\$ 3,48	R\$ 348,00
38.	Toalhas umedecidas , sem álcool etílico com Lanolina, produto hipoalérgico, testado dermatologicamente, pacote com 120 unidades de toalhas com a metragem de 19 cm por 13 cm.	PCT	200	R\$ 11,46	R\$ 2.292,00
39.	Sabonetes para bebê testado dermatologicamente formulado de maneira a minimizar o possível surgimento de alergia, fragrância neutra, podendo ser utilizado diariamente, 80g.	UND	200	R\$ 4,15	R\$ 830,00
40.	Shampoo em embalagem de 2l, fórmula suave que não irrita os olhos, contendo pH neutro, com glicerina, proporciona brilho e maciez natural dos cabelos, testado dermatologicamente, formulado de maneira de minimizar o possível surgimento de alergia.	UND	75	R\$ 21,07	R\$ 1.580,25



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

	Fragrância neutra, podendo ser usado diariamente em todos os tipos de cabelos.				
41.	Tiras de fraldas descartáveis com elástico tamanho médio infantil, antialérgica, dermatologicamente testada com absorção em gel, barreira antivazamento, 05 a 10 kg, de boa qualidade.	UND	5.000	R\$ 1,02	R\$ 5.100,00
42.	Tiras de fraldas descartáveis com elástico tamanho grande infantil, antialérgica, dermatologicamente testada com absorção em gel, barreira antivazamento, 09 a 13 kg, de boa qualidade.	UND	7.500	R\$ 1,12	R\$ 8.400,00
43.	Tiras de fraldas descartáveis com elástico tamanho XG infantil, antialérgica, dermatologicamente testada com absorção em gel, barreira antivazamento, 11 a 15 kg, de boa qualidade.	UND	7.500	R\$ 1,07	R\$ 8.025,00
44.	Tiras de fraldas descartáveis com elástico tamanho XXG infantil, antialérgica, dermatologicamente testada com absorção em gel, barreira antivazamento, acima de 14 kg, de boa qualidade.	UND	7.500	R\$ 1,02	R\$ 7.650,00
45.	Toalha de banho felpuda, medida	UND	75	R\$	R\$



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

	mínima 70 cm x 130 cm, 100% algodão, gramatura mínima 450 g/m2, resistente ao processo de lavagem industrial.			30,41	2.280,75
46.	Óleo de amêndoas doce corporal, frasco com 100 ml.	UND	75	R\$ 11,28	R\$ 846,00
47.	Creme dental infantil. Oferece proteção anticárie, fortalece e protege os dentes. Previne a formação de placa bacteriana, tártaro, cárie, protege a gengiva, combate as bactérias e mau hálito. Apresenta flúor ativo. Sabor: morango ou tutti-frutti. Marca/Modelo Colgate/Tandy ou marca/modelo de igual ou superior qualidade. (Embalagem contendo 50g.	UND	175	R\$ 7,13	R\$ 1.247,75
48.	Repelente de insetos para uso em crianças (de 2 meses a 2 anos), hipoalergênico, uso tópico, à base de 1-doetil-meta-toluamida (deet) ou icaridina, com concentração menor que 10%. frasco com 200 ml, em spray; devidamente registrado na Anvisa. Prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.	UND	37	R\$ 27,45	R\$ 1.015,65
49.	Repelente de insetos para uso em crianças (de 2 anos a 12 anos), hipoalergênico, uso tópico, à base de 1-doetil-meta-toluamida (deet) ou	UND	125	R\$ 28,14	R\$ 3.517,50



GOVERNO MUNICIPAL DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

	icaridina, frasco com 200 ml, em spray; devidamente registrado na Anvisa. prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.				
50.	Creme ou pomada para prevenção e tratamento de assaduras, de uso especificamente infantil (pediátrico). Composição básica contendo óxido de zinco e agentes emolientes/hidratantes (como vitaminas A e D, pantenol ou óleos vegetais), formulada para criar uma barreira protetora duradoura contra a umidade, fezes e urina. O produto deve ser estritamente hipoalergênico, clinicamente, dermatologicamente e pediaticamente testado, possuindo textura de fácil aplicação e remoção, sendo isento de corantes, fragrâncias fortes e conservantes agressivos (como parabenos), de modo a preservar a integridade da pele sensível. Apresentação em bisnaga plástica ou laminada flexível, contendo entre 40g e 50g, com tampa de fechamento seguro (rosqueável ou flip-top) que garanta a vedação do produto. A embalagem deve estar intacta e conter, externamente, dados legíveis de identificação, marca,	CAIXA	120	R\$ 14,05	R\$ 1.686,00



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

	fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 12 meses a partir da data de entrega) e o número de registro/notificação obrigatório e válido na ANVISA. Caixa de papel cartão ou cartucho de papelão , contendo 01 (uma) bisnaga plástica ou laminada flexível de 40 g a 50 g .				
51.	Absorvente higiênico feminino, de uso externo, com abas anatômicas flexíveis para fixação adequada na roupa íntima. Confeccionado em material hipoalergênico e atóxico, composto internamente por polpa de celulose e gel superabsorvente, indicado para fluxo normal a intenso. O produto deve possuir cobertura suave (toque tipo algodão) e ser totalmente inodoro (isento de perfumes ou fragrâncias), visando minimizar o risco de irritações e dermatites de contato. Acondicionamento: Cada absorvente deve possuir invólucro plástico individual (pouch) para garantir a assepsia até o momento do uso. A embalagem secundária (pacote) deve ser em filme de polietileno resistente, contendo 08	PCT	09	R\$ 6,09	R\$ 54,81



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

	(oito) unidades, trazendo impressos externamente os dados de identificação do produto, marca, fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 24 meses) e o número de registro ou notificação válido na ANVISA.				
52.	Sabonete líquido antisséptico com ação antimicrobiana de amplo espectro, especialmente indicado para a higienização severa e assepsia das mãos de manipuladores de alimentos em cozinhas e refeitórios escolares. O produto deve ser totalmente isento de perfume (sem aroma) e corantes, evitando a transferência de odores ou resíduos químicos para os alimentos e utensílios, atendendo aos requisitos das boas práticas de fabricação e manipulação (RDC Anvisa). Deve possuir formulação balanceada com pH neutro e agentes hidratantes, prevenindo o ressecamento e rachaduras na pele dos profissionais devido às lavagens frequentes. Apresentação em bombona/galão de 5 litros, com embalagem resistente e vedação adequada para o	UND	20	R\$ 47,55	R\$ 951,00



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

	reabastecimento seguro de dispensadores.				
53.	Algodão hidrófilo De primeira qualidade, confeccionado com fibras 100% naturais de algodão, rigorosamente alvejado e purificado. O produto deve ser de cor branca, isento de impurezas, manchas, resíduos ou odores, possuindo textura macia e excelente capacidade de absorção de líquidos. Não deve soltar fiapos excessivos ou esfarelar durante o uso em assepsia e curativos. Formato de apresentação: Rolo (ou manta contínua). Embalagem plástica transparente, resistente e hermeticamente selada, contendo 500g (quinhentos gramas) de peso líquido. A embalagem deve trazer impressos os dados de identificação do produto, marca, fabricante, CNPJ, número do lote, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 36 meses) e, obrigatoriamente, o número de registro ou notificação válido na ANVISA / Ministério da Saúde.	PCT	12	R\$ 20,14	R\$ 241,68
54.	Termômetro clínico	UND	02	R\$	R\$



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

	Com tecnologia de medição por infravermelho, projetado para aferição de temperatura corporal na testa sem necessidade de contato físico com a pele do paciente. O equipamento deve possuir tempo de resposta rápido (máximo de 2 segundos), visor LCD ou LED com retroiluminação para facilitar a leitura em diferentes condições de luminosidade, e alarme sonoro ou visual (mudança de cor no visor) para indicação de estado febril. A faixa de medição corporal deve abranger, no mínimo, de 32°C a 42,9°C, com margem de erro/precisão máxima de $\pm 0,2^{\circ}\text{C}$. Alimentação por pilhas alcalinas (AA ou AAA), possuindo função de desligamento automático para economia de energia. Acondicionamento: Embalagem original do fabricante contendo 01 (um) termômetro, manual de instruções em português e certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses. O produto deve, obrigatoriamente, possuir selo de aferição inicial do INMETRO e registro ativo na ANVISA/Ministério da Saúde.			93,84	187,68
--	--	--	--	-------	--------

2.3. Tipo do bem



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

2.3.1. O objeto da presente contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsão do artigo 2º do Decreto Municipal nº 1495/2021, se caracterizando como **bens de consumo**.

2.4. Prazo de vigência:

2.4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do que estabelece o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

2.4.2. O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A fundamentação completa que dá base a presente contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do estudo técnico preliminar de referência, apêndice deste termo de referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico do estudo técnico preliminar de referência, apêndice deste termo de referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos para garantir que os produtos adquiridos sejam adequados e de qualidade, conforme as necessidades da Educação Básica Municipal.

5.1. FORNECIMENTO E QUALIDADE DOS PRODUTOS:

- **Qualidade e Conformidade com Normas Sanitárias:** Todos os produtos deverão ser testados dermatologicamente, hipoalergênicos, e sem álcool, conforme exigido pelas normas sanitárias para uso em crianças.
- **Variedade e Adequação:** O fornecedor deverá garantir que os itens atendam às especificações mínimas de qualidade, como fraldas e luvas de diferentes tamanhos (do infantil ao XXG), produtos de higiene infantil com fórmulas suaves e ingredientes adequados ao uso diário.



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

- **Embalagem e Quantidade:** O fornecimento deverá ser realizado em embalagens adequadas e com a quantidade de unidades especificadas para atender às necessidades do município, conforme a lista de produtos apresentada.

5.2. PRAZOS DE ENTREGA E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO:

- **PRAZO DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contadas da solicitação ou ordem de fornecimento, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo. Na quantidade e no local determinado pelo departamento municipal requisitante, sem custos adicionais.
- **Suporte do Fornecedor:** O fornecedor deverá oferecer suporte técnico para resolver quaisquer problemas relacionados à entrega ou à qualidade dos produtos, durante o período de validade do contrato.

5.3. GARANTIA DA QUALIDADE E CONFORMIDADE:

- Todos os produtos adquiridos devem ser garantidos quanto à qualidade, eficácia e segurança para o uso em crianças. Caso algum produto apresente defeito ou não atenda às especificações acordadas, o fornecedor deverá realizar a substituição imediata.
- O fornecedor deverá garantir que todos os produtos sejam entregues dentro do prazo de validade.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E GARANTIAS:

- **Pagamento Condicionado:** O pagamento será efetuado de acordo com o cumprimento das entregas e qualidade dos produtos, condicionado à execução satisfatória do fornecimento.
- **Garantia Contratual:** Não será exigida garantia para a contratação, considerando que se trata de um fornecimento regular e de baixo risco, com a compensação do pagamento após a entrega e conferência dos produtos.

5.5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS:

Não há necessidades de amostras.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- A execução do objeto será realizada conforme o cronograma de entregas, com fornecimento de



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

produtos de higiene pessoal para as unidades educacionais do município, de acordo com a demanda da rede municipal de ensino, garantindo que os materiais de higiene sejam entregues de forma contínua durante o período de vigência do contrato.

- O fornecedor deverá assegurar que os produtos entregues estejam em perfeitas condições de uso, conforme as especificações exigidas neste Termo de Referência, respeitando as condições de higiene e validade dos produtos. O fornecimento será ajustado conforme as necessidades específicas de cada unidade educacional e a quantidade de alunos matriculados.

- **O prazo para entrega dos materiais/produtos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido de compra e/ou ordem de serviço, sob pena de multa no valor de 0,33% (zero trinta e três por cento) ao dia, limitada a 30 dias, incidente sobre o valor total do pedido de compra e/ou ordem de serviço, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no art. 156 e seguintes da Lei 14.133/2021.**

- O fornecedor deverá garantir que a entrega dos produtos ocorra de maneira contínua e dentro dos prazos estipulados, com monitoramento das quantidades necessárias para não haver desabastecimento nas unidades educacionais. Caso haja qualquer alteração nas necessidades emergenciais, o fornecedor se comprometerá a adequar as entregas de forma ágil, sem comprometer a qualidade ou a segurança dos produtos.

6.2. DO LOCAL DA EXECUÇÃO:

- **O local da execução do objeto será no Município de Jeriquara, abrangendo as unidades de ensino municipais.**

- A entrega dos produtos de higiene será realizada no Departamento de Educação Municipal, com acompanhamento da Administração Municipal para garantir que o fornecimento ocorra conforme o planejamento e as necessidades emergenciais.

- O fornecedor deverá assegurar que os produtos sejam entregues diretamente no Departamento de Educação Municipal, com atenção especial às condições de armazenamento e manuseio dos itens até o momento de sua utilização.

- O acompanhamento e fiscalização das entregas serão realizados pela equipe técnica do Departamento Municipal de Educação, com a realização de inspeções periódicas para verificar a



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

conformidade dos produtos entregues com as especificações exigidas neste Termo de Referência e a qualidade dos materiais fornecidos.

- As entregas ocorrerão em conformidade com os horários descritos na ordem de fornecimento e a logística estabelecida, garantindo que os produtos de higiene cheguem às escolas de forma adequada e sem comprometimento de sua integridade ou qualidade.

7.MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser **acompanhada e fiscalizada** pelo(a) servidor(a) **ELIETE PEREIRA MARÇULA MENDONÇA, designada fiscal do contrato**, na forma do que estabelece o artigo 17, do Decreto Municipal Nº 1533/2022 ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art.117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado e compete a esse, sem prejuízo das competências legais expressas na Lei 14.133/21, em especial:



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

- Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo, conforme se verifica no artigo 17, inciso IV do Decreto Municipal nº 1533/2022.
- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.7. Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará para aferição da qualidade e entrega dos produtos requisitados.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

8.2.1. Deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.3.1. Entrega dos materiais nas condições solicitadas.

8.4. Liquidação:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento:

1. a data da emissão;
2. os dados do contrato;
3. órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor apagar;
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.4.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.4.3. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([INSTRUÇÃO NORMATIVANº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018](#)).

8.4.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

8.4.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que a decisão pela rescisão do contrato.

8.5 Prazo de Pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.6 Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da empresa vencedora da licitação e que foi efetivamente contratada.

Neste sentido, caso a empresa vencedora da licitação não tenha prestado tais informações na proposta adequada ao último lance ofertado, nos exatos termos da cláusula Edital, o pregoeiro poderá diligenciar junto a empresa para que indique referidas informações antecipadamente a fase de habilitação dos licitantes, sob pena de futura obstrução dos pagamentos pela tesouraria ante a carência de informações bancárias que possibilitem o efetivo pagamento por parte da Municipalidade.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO** sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.1.1 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021 e de acordo com as disposições normativas previstas no artigo 44 e seguintes do Decreto Municipal nº 1.661/2025 e, para tanto, deverá comprovar os seguintes requisitos:



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

9.1.1.1. Habilitação jurídica

A documentação relativa à **habilitação jurídica da empresa**, cujo **objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado**, consistirá em:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) no caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando -se de sociedades empresárias;
- e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando -se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Certidão ou ficha cadastral da Junta Comercial, da sede da licitante, comprovando a qualidade de ME, EPP ou MEI. (Esse documento é obrigatório apenas para ME/EPP/MEI).

9.1.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);**
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** referente ao ramo de atividade do objeto



GOVERNO MUNICIPAL DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

e) **Prova de regularidade para com a Procuradoria Estadual** referente ao ramo de atividade do objeto lícitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pelo Site do Contribuinte da Dívida Ativa;

f) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliária)** referente ao ramo de atividade do objeto lícitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio do licitante.

g) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

h) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, que deverá ser comprovada através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

O prazo para regularização fiscal e/ou trabalhista será contado a partir da adjudicação objeto da licitação ao licitante vencedor e homologação o procedimento licitatório.

A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.1.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a prova de **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

apresentar:

- a) **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor** - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) e **complementar EPROC** (Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) – CÍVEL).
- b) **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - **A exigência de balanço patrimonial referida acima será aplicável apenas às empresas de grande porte, ficando dispensadas as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).**

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital-ECD ao Sped.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 232.176,14 (duzentos e trinta e dois mil, cento e setenta e seis reais e quatorze centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

consignados na Lei Orçamentária Anual.

11.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- a) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Infantil. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.365.0210.2090.0000. Natureza: 3.3.90.30.00.
- b) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Infantil. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.365.0210.2091.0000. Natureza: 3.3.90.30.00.
- c) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0210.2095.0000. Natureza: 3.3.90.30.00.
- d) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0210.2095.0000. Natureza: 3.3.90.30.00.

Jeriquara /SP, 30 de junho de 2026.

AMANDA CALDAS DA SILVA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Prefeitura Municipal de Jeriquara
Estado de São Paulo



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual _____

Tel Fax: (____) _____ Tel: (____) _____ Celular: (____) _____

Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____ E-mail: _____

_____ Conta Corrente: _____

_____ Agência: Banco: _____

COTA PRINCIPAL 75%

ITEM	DESCRIPTIVO MATERIAIS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Borrachinhas de silicone para cabelo com pacote de 100 unidades.		PCT	525	R\$	R\$
2.	Colônia perfumada para uso infantil com 100 ml, testada dermatologicamente, sem álcool.		UND	375	R\$	R\$
3.	Condicionador embalagem de 2l, fórmula suave, pró- vitaminas B5 e vitamina E, pH neutro, proporciona brilho e maciez natural dos cabelos, testado dermatologicamente podendo ser utilizado diariamente em todos os tipos de cabelo, fragrância neutra.		UND	225	R\$	R\$
4.	Creme de pentear em embalagem de 300 ml, com emolientes que facilitam desembaraço dos cabelos e não necessita enxaguar, podendo ser utilizado em todos os tipos de cabelos,		UND	450	R\$	R\$



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

	testado dermatologicamente.					
5.	Loção hidratante infantil para o corpo, 200 ml, testado dermatologicamente.		UND	450	R\$	R\$
6.	Curativo transparente tipo bandaid, medindo 1,9cm x 7,6 cm, composição firme termoplástico adesivado, fibras sintéticas e rede de polietileno. Caixa com 40 unidades.		CAIXA	210	R\$	R\$
7.	Bucha em espuma , para banho macia, formato retangular 16x10x5cm AxLxP.		UND	750	R\$	R\$
8.	Escova dental infantil , cerdas flexíveis em nylon, média/macia, cabeça em formato anatômico, cabo revestido com filetes de borracha		UND	675	R\$	R\$
9.	Gel fixador fator de fixação nº 4, sem álcool, sem filtro solar, 240 ml.		UND	120	R\$	R\$
10.	Haste flexível (cotonetes) em propileno, com algodão hidrófilo nas extremidades, caixa com 75 unidades.		CAIXA	300	R\$	R\$
11.	Toalhas umedecidas , sem álcool etílico com Lanolina, produto hipoalérgico, testado dermatologicamente, pacote com 120 unidades de toalhas com a metragem de 19 cm por 13 cm.		PCT	600	R\$	R\$
12.	Sabonetes para bebê testado		UND	600	R\$	R\$



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

	dermatologicamente formulado de maneira a minimizar o possível surgimento de alergia, fragrância neutra, podendo ser utilizado diariamente, 80g.					
13.	Shampoo em embalagem de 2l, fórmula suave que não irrita os olhos, contendo pH neutro, com glicerina, proporciona brilho e maciez natural dos cabelos, testado dermatologicamente, formulado de maneira de minimizar o possível surgimento de alergia. Fragrância neutra, podendo ser usado diariamente em todos os tipos de cabelos.		UND	225	R\$	R\$
14.	Tiras de fraldas descartáveis com elástico tamanho médio infantil, antialérgica, dermatologicamente testada com absorção em gel, barreira antivazamento, 05 a 10 kg, de boa qualidade.		UND	15.000	R\$	R\$
15.	Tiras de fraldas descartáveis com elástico tamanho grande infantil, antialérgica, dermatologicamente testada com absorção em gel, barreira antivazamento, 09 a 13 kg, de boa qualidade.		UND	22.500	R\$	R\$



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

16.	Tiras de fraldas descartáveis com elástico tamanho XG infantil, antialérgica, dermatologicamente testada com absorção em gel, barreira antivazamento, 11 a 15 kg, de boa qualidade.		UND	22.500	R\$	R\$
17.	Tiras de fraldas descartáveis com elástico tamanho XXG infantil, antialérgica, dermatologicamente testada com absorção em gel, barreira antivazamento, acima de 14 kg, de boa qualidade.		UND	22.500	R\$	R\$
18.	Toalha de banho felpuda, medida mínima 70 cm x 130 cm, 100% algodão, gramatura mínima 450 g/m2, resistente ao processo de lavagem industrial.		UND	225	R\$	R\$
19.	Óleo de amêndoas doce corporal, frasco com 100 ml.		UND	225	R\$	R\$
20.	Creme dental infantil. Oferece proteção anticárie, fortalece e protege os dentes. Previne a formação de placa bacteriana, tártaro, cárie, protege a gengiva, combate as bactérias e mau hálito. Apresenta flúor ativo. Sabor: morango ou tutti-frutti. Marca/Modelo Colgate/Tandy ou marca/modelo de igual ou superior		UND	525	R\$	R\$



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

	qualidade. (Embalagem contendo 50g.					
21.	Repelente de insetos para uso em crianças (de 2 meses a 2 anos), hipoalergênico, uso tópico, à base de 1-doetil-meta-toluamida (deet) ou icaridina, com concentração menor que 10%. frasco com 200 ml, em spray; devidamente registrado na Anvisa. Prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.		UND	113	R\$	R\$
22.	Repelente de insetos para uso em crianças (de 2 anos a 12 anos), hipoalergênico, uso tópico, à base de 1-doetil-meta-toluamida (deet) ou icaridina, frasco com 200 ml, em spray; devidamente registrado na Anvisa. prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.		UND	375	R\$	R\$
23.	Creme ou pomada para prevenção e tratamento de assaduras, de uso especificamente infantil (pediátrico). Composição básica contendo óxido de zinco e agentes emolientes/hidratantes (como vitaminas A e D, pantenol ou óleos vegetais), formulada para criar uma barreira protetora duradoura contra a		CAIXA	360	R\$	R\$



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

	umidade, fezes e urina. O produto deve ser estritamente hipoalergênico, clinicamente, dermatologicamente e pediaticamente testado, possuindo textura de fácil aplicação e remoção, sendo isento de corantes, fragrâncias fortes e conservantes agressivos (como parabenos), de modo a preservar a integridade da pele sensível. Apresentação em bisnaga plástica ou laminada flexível, contendo entre 40g e 50g, com tampa de fechamento seguro (rosqueável ou flip-top) que garanta a vedação do produto. A embalagem deve estar intacta e conter, externamente, dados legíveis de identificação, marca, fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 12 meses a partir da data de entrega) e o número de registro/notificação obrigatório e válido na ANVISA. Caixa de papel cartão ou cartucho de papelão, contendo 01 (uma) bisnaga plástica ou laminada flexível de 40 g a 50 g.					
24.	Absorvente higiênico feminino, de		PCT	27	R\$	R\$



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

	uso externo, com abas anatômicas flexíveis para fixação adequada na roupa íntima. Confeccionado em material hipoalergênico e atóxico, composto internamente por polpa de celulose e gel superabsorvente, indicado para fluxo normal a intenso. O produto deve possuir cobertura suave (toque tipo algodão) e ser totalmente inodoro (isento de perfumes ou fragrâncias), visando minimizar o risco de irritações e dermatites de contato. Acondicionamento: Cada absorvente deve possuir invólucro plástico individual (pouch) para garantir a assepsia até o momento do uso. A embalagem secundária (pacote) deve ser em filme de polietileno resistente, contendo 08 (oito) unidades, trazendo impressos externamente os dados de identificação do produto, marca, fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 24 meses) e o número de registro ou notificação válido na ANVISA.					
25.	Sabonete líquido antisséptico com ação antimicrobiana de amplo espectro, especialmente indicado para		UND	60	R\$	R\$



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

	a higienização severa e assepsia das mãos de manipuladores de alimentos em cozinhas e refeitórios escolares. O produto deve ser totalmente isento de perfume (sem aroma) e corantes, evitando a transferência de odores ou resíduos químicos para os alimentos e utensílios, atendendo aos requisitos das boas práticas de fabricação e manipulação (RDC Anvisa). Deve possuir formulação balanceada com pH neutro e agentes hidratantes, prevenindo o ressecamento e rachaduras na pele dos profissionais devido às lavagens frequentes. Apresentação em bombona/galão de 5 litros, com embalagem resistente e vedação adequada para o reabastecimento seguro de dispensadores.					
26.	Algodão hidrófilo De primeira qualidade, confeccionado com fibras 100% naturais de algodão, rigorosamente alvejado e purificado. O produto deve ser de cor branca, isento de impurezas, manchas, resíduos ou odores, possuindo textura macia e excelente capacidade de		PCT	38	R\$	R\$



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

	absorção de líquidos. Não deve soltar fiapos excessivos ou esfarelar durante o uso em assepsia e curativos. Formato de apresentação: Rolo (ou manta contínua). Embalagem plástica transparente, resistente e hermeticamente selada, contendo 500g (quinhentos gramas) de peso líquido. A embalagem deve trazer impressos os dados de identificação do produto, marca, fabricante, CNPJ, número do lote, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 36 meses) e, obrigatoriamente, o número de registro ou notificação válido na ANVISA / Ministério da Saúde.					
27.	Termômetro clínico Com tecnologia de medição por infravermelho, projetado para aferição de temperatura corporal na testa sem necessidade de contato físico com a pele do paciente. O equipamento deve possuir tempo de resposta rápido (máximo de 2 segundos), visor LCD ou LED com retroiluminação para facilitar a leitura em diferentes condições de luminosidade, e alarme		UND	08	R\$	R\$



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

	sonoro ou visual (mudança de cor no visor) para indicação de estado febril. A faixa de medição corporal deve abranger, no mínimo, de 32°C a 42,9°C, com margem de erro/precisão máxima de $\pm 0,2^\circ\text{C}$. Alimentação por pilhas alcalinas (AA ou AAA), possuindo função de desligamento automático para economia de energia. Acondicionamento: Embalagem original do fabricante contendo 01 (um) termômetro, manual de instruções em português e certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses. O produto deve, obrigatoriamente, possuir selo de aferição inicial do INMETRO e registro ativo na ANVISA/Ministério da Saúde.					
--	--	--	--	--	--	--

COTA RESERVA 25% (ME/EPP/ EQUIPARADAS)

ITEM	DESCRIPTIVO MATERIAIS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
28.	Borrachinhas de silicone para cabelo com pacote de 100 unidades.		PCT	175	R\$	R\$
29.	Colônia perfumada para uso infantil com 100 ml, testada dermatologicamente, sem álcool.		UND	125	R\$	R\$



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

30.	Condicionador embalagem de 2l, fórmula suave, pró- vitaminas B5 e vitamina E, pH neutro, proporciona brilho e maciez natural dos cabelos, testado dermatologicamente podendo ser utilizado diariamente em todos os tipos de cabelo, fragrância neutra.		UND	75	R\$	R\$
31.	Creme de pentear em embalagem de 300 ml, com emolientes que facilitam desembaraço dos cabelos e não necessita enxaguar, podendo ser utilizado em todos os tipos de cabelos, testado dermatologicamente.		UND	150	R\$	R\$
32.	Loção hidratante infantil para o corpo, 200 ml, testado dermatologicamente.		UND	150	R\$	R\$
33.	Curativo transparente tipo bandaid, medindo 1,9cm x 7,6 cm, composição firme termoplástico adesivado, fibras sintéticas e rede de polietileno. Caixa com 40 unidades.		CAIXA	70	R\$	R\$
34.	Bucha em espuma , para banho macia, formato retangular 16x10x5cm AxLxP.		UND	250	R\$	R\$
35.	Escova dental infantil , cerdas flexíveis em nylon, média/macica, cabeça em formato anatômico, cabo revestido com filetes de borracha		UND	225	R\$	R\$



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

36.	Gel fixador fator de fixação nº 4, sem álcool, sem filtro solar, 240 ml.		UND	40	R\$	R\$
37.	Haste flexível (cotonetes) em propileno, com algodão hidrófilo nas extremidades, caixa com 75 unidades.		CAIXA	100	R\$	R\$
38.	Toalhas umedecidas , sem álcool etílico com Lanolina, produto hipoalérgico, testado dermatologicamente, pacote com 120 unidades de toalhas com a metragem de 19 cm por 13 cm.		PCT	200	R\$	R\$
39.	Sabonetes para bebê testado dermatologicamente formulado de maneira a minimizar o possível surgimento de alergia, fragrância neutra, podendo ser utilizado diariamente, 80g.		UND	200	R\$	R\$
40.	Shampoo em embalagem de 2l, fórmula suave que não irrita os olhos, contendo pH neutro, com glicerina, proporciona brilho e maciez natural dos cabelos, testado dermatologicamente, formulado de maneira de minimizar o possível surgimento de alergia. Fragrância neutra, podendo ser usado diariamente em todos os tipos de cabelos.		UND	75	R\$	R\$



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

41.	Tiras de fraldas descartáveis com elástico tamanho médio infantil, antialérgica, dermatologicamente testada com absorção em gel, barreira antivazamento, 05 a 10 kg, de boa qualidade.		UND	5.000	R\$	R\$
42.	Tiras de fraldas descartáveis com elástico tamanho grande infantil, antialérgica, dermatologicamente testada com absorção em gel, barreira antivazamento, 09 a 13 kg, de boa qualidade.		UND	7.500	R\$	R\$
43.	Tiras de fraldas descartáveis com elástico tamanho XG infantil, antialérgica, dermatologicamente testada com absorção em gel, barreira antivazamento, 11 a 15 kg, de boa qualidade.		UND	7.500	R\$	R\$
44.	Tiras de fraldas descartáveis com elástico tamanho XXG infantil, antialérgica, dermatologicamente testada com absorção em gel, barreira antivazamento, acima de 14 kg, de boa qualidade.		UND	7.500	R\$	R\$
45.	Toalha de banho felpuda, medida mínima 70 cm x 130 cm, 100% algodão, gramatura mínima 450 g/m2, resistente ao processo de lavagem		UND	75	R\$	R\$



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

	industrial.					
46.	Óleo de amêndoas doce corporal, frasco com 100 ml.		UND	75	R\$	R\$
47.	Creme dental infantil. Oferece proteção anticárie, fortalece e protege os dentes. Previne a formação de placa bacteriana, tártaro, cárie, protege a gengiva, combate as bactérias e mau hálito. Apresenta flúor ativo. Sabor: morango ou tutti-frutti. Marca/Modelo Colgate/Tandy ou marca/modelo de igual ou superior qualidade. (Embalagem contendo 50g.		UND	175	R\$	R\$
48.	Repelente de insetos para uso em crianças (de 2 meses a 2 anos), hipoalergênico, uso tópico, à base de 1-doetil-meta-toluamida (deet) ou icaridina, com concentração menor que 10%. frasco com 200 ml, em spray; devidamente registrado na Anvisa. Prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.		UND	37	R\$	R\$
49.	Repelente de insetos para uso em crianças (de 2 anos a 12 anos), hipoalergênico, uso tópico, à base de 1-doetil-meta-toluamida (deet) ou icaridina, frasco com 200 ml, em spray;		UND	125	R\$	R\$



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

	devidamente registrado na Anvisa. prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.					
50.	Creme ou pomada para prevenção e tratamento de assaduras, de uso especificamente infantil (pediátrico). Composição básica contendo óxido de zinco e agentes emolientes/hidratantes (como vitaminas A e D, pantenol ou óleos vegetais), formulada para criar uma barreira protetora duradoura contra a umidade, fezes e urina. O produto deve ser estritamente hipoalergênico, clinicamente, dermatologicamente e pediaticamente testado, possuindo textura de fácil aplicação e remoção, sendo isento de corantes, fragrâncias fortes e conservantes agressivos (como parabenos), de modo a preservar a integridade da pele sensível. Apresentação em bisnaga plástica ou laminada flexível, contendo entre 40g e 50g, com tampa de fechamento seguro (rosqueável ou flip-top) que garanta a vedação do produto. A embalagem deve estar intacta e conter, externamente, dados		CAIX A	120	R\$	R\$



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

	legíveis de identificação, marca, fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 12 meses a partir da data de entrega) e o número de registro/notificação obrigatório e válido na ANVISA. Caixa de papel cartão ou cartucho de papelão , contendo 01 (uma) bisnaga plástica ou laminada flexível de 40 g a 50 g .					
51.	Absorvente higiênico feminino, de uso externo, com abas anatômicas flexíveis para fixação adequada na roupa íntima. Confeccionado em material hipoalergênico e atóxico, composto internamente por polpa de celulose e gel superabsorvente, indicado para fluxo normal a intenso. O produto deve possuir cobertura suave (toque tipo algodão) e ser totalmente inodoro (isento de perfumes ou fragrâncias), visando minimizar o risco de irritações e dermatites de contato. Acondicionamento: Cada absorvente deve possuir invólucro plástico individual (pouch) para garantir a assepsia até o momento do uso. A		PCT	09	R\$	R\$



GOVERNO MUNICIPAL DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

	embalagem secundária (pacote) deve ser em filme de polietileno resistente, contendo 08 (oito) unidades, trazendo impressos externamente os dados de identificação do produto, marca, fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 24 meses) e o número de registro ou notificação válido na ANVISA.					
52.	Sabonete líquido antisséptico com ação antimicrobiana de amplo espectro, especialmente indicado para a higienização severa e assepsia das mãos de manipuladores de alimentos em cozinhas e refeitórios escolares. O produto deve ser totalmente isento de perfume (sem aroma) e corantes, evitando a transferência de odores ou resíduos químicos para os alimentos e utensílios, atendendo aos requisitos das boas práticas de fabricação e manipulação (RDC Anvisa). Deve possuir formulação balanceada com pH neutro e agentes hidratantes, prevenindo o ressecamento e rachaduras na pele dos profissionais devido às lavagens frequentes. Apresentação em bombona/galão de 5		UND	20	R\$	R\$



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

	litros, com embalagem resistente e vedação adequada para o reabastecimento seguro de dispensadores.					
53.	Algodão hidrófilo De primeira qualidade, confeccionado com fibras 100% naturais de algodão, rigorosamente alvejado e purificado. O produto deve ser de cor branca, isento de impurezas, manchas, resíduos ou odores, possuindo textura macia e excelente capacidade de absorção de líquidos. Não deve soltar fiapos excessivos ou esfarelar durante o uso em assepsia e curativos. Formato de apresentação: Rolo (ou manta contínua). Embalagem plástica transparente, resistente e hermeticamente selada, contendo 500g (quinhentos gramas) de peso líquido. A embalagem deve trazer impressos os dados de identificação do produto, marca, fabricante, CNPJ, número do lote, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 36 meses) e, obrigatoriamente, o número de registro ou notificação válido na ANVISA /		PCT	12	R\$	R\$



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

	Ministério da Saúde.					
54.	Termômetro clínico Com tecnologia de medição por infravermelho, projetado para aferição de temperatura corporal na testa sem necessidade de contato físico com a pele do paciente. O equipamento deve possuir tempo de resposta rápido (máximo de 2 segundos), visor LCD ou LED com retroiluminação para facilitar a leitura em diferentes condições de luminosidade, e alarme sonoro ou visual (mudança de cor no visor) para indicação de estado febril. A faixa de medição corporal deve abranger, no mínimo, de 32°C a 42,9°C, com margem de erro/precisão máxima de ± 0,2°C. Alimentação por pilhas alcalinas (AA ou AAA), possuindo função de desligamento automático para economia de energia. Acondicionamento: Embalagem original do fabricante contendo 01 (um) termômetro, manual de instruções em português e certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses. O produto deve, obrigatoriamente, possuir selo de	UND	02	R\$	R\$	



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

	aferição inicial do INMETRO e registro ativo na ANVISA/Ministério da Saúde.					
--	---	--	--	--	--	--

Valor total dos itens cotados R\$ ().

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

DATA DA PROPOSTA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: Dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____

NOME DO REPRESENTANTE _____ CPF: _____

QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL, RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE.

Nome Do Representante Legal: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Expedidor _____

Data De Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço Residencial Completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefones: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO CNPJ



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº/20.....

Processo nº/20.....

Município de Jeriquara – São Paulo

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE _____, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Jeriquara-SP, situado na Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 — Centro — Cep:14.450-000. Telefone: (016) 3134- 8700, E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br. **O MUNICÍPIO DE JERIQUEARA-SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50, através de seu Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexodo edital de Licitação nº/20....., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, foi 13Prnecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Qtd.	Unid	Produtos	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

						R\$
--	--	--	--	--	--	-----

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*,

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços

foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os seguintes limites:

8.4.1. as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

8.4.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do [art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do [art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS NOTIFICAÇÕES

11.1. É dever de cada parte CONTRATANTE manter atualizado seus dados para fins de envio e recebimento de comunicações e notificações, sendo considerada recebida a comunicação ou notificação no último endereço informado pela parte, mesmo que esteja desatualizado. Será válido o envio de comunicações e notificações por email.

COMUNICAÇÕES/NOTIFICAÇÕES:

Pela CONTRATANTE:

Responsável: Nome do fiscal do contrato

Endereço: endereço do departamento

Telefone: telefone do departamento

E-mail: email para troca das mensagens, de preferencia do departamento ou o email funcional do fiscal do contrato

Pela CONTRATADA:

Responsável: XXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: XXXXXXXXXXXX

Email: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Jeriquara, ____de ____de 20__.

Prefeita Municipal

Representante da Empresa

Testemunhas:-

1) _____

2) _____



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

Anexo à Ata de Registro de Preços nº

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade de Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade